



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2018
SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO 2018.

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna pública a Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de ensino Olimpíada de Matemática: descobrindo novos talentos, do professor Cesar Bublitz

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

1. 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês.

2.2 O período de vigência da bolsa de ensino está contido no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de ensino;

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção Complementar de Bolsista fica assim definido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Etapas	Prazos
1. Publicação do Edital	18/04/2018
2. Período de inscrição dos estudantes na Coordenadoria de Ensino	19 a 20/04/2018
3. Divulgação do local e horário de seleção do projeto de ensino	20/04/2018
4. Período para seleção dos estudantes	23 a 24/04/2018
5. Envio do resultado da seleção pelo coordenador do projeto para a Coordenadoria de Ensino, por meio do e-mail coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br	24/04/2018 até as 21 h
6. Divulgação do resultado parcial do processo de seleção de bolsista	25/04/2018 até as 9 h
7. Submissão de recursos referentes ao resultado parcial do processo de seleção de bolsista (Anexo III)	25/04/2018 até as 12 h
8. Divulgação no site do campus do resultado final da seleção de bolsista	26/04/2018
9. Indicação do bolsista para o Projeto de Ensino, por meio da entrega do Anexo IX do Edital 80/2017 PROEN, bem como da documentação do bolsista de acordo com o item 9 deste edital	27/04/2018
10. Início das atividades do bolsista	02/05/2018
11. Prazo de entrega do relatório final do bolsista na Coordenadoria de Ensino	30/11/2018

5.2 Para entrega de documentação deverá ser observado o horário de funcionamento da Coordenadoria de Ensino.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenadoria de Ensino do *Campus*.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Coordenadoria de Ensino do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Coordenadoria de Ensino, no período de 19 a 20 de abril de 2018, das 7h30min às 21h30min conforme cronograma.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 Caberá ao coordenador do programa/ projeto de ensino:

- a) Realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) Registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) Encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) Contemplados com bolsas;
- b) Suplentes;
- c) Desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos.

- a) Cópia da carteira de identidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- b) Cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo IX do Edital 80/2017 PROEN)
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta-corrente, em nome do estudante;
- e) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) Cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) A declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) Os auxílios concedidos por meio da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTOS E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Coordenadoria de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas;

15.2 No caso de suspensão de pagamento de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância;

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3(três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus*.

Caxias do Sul, 18 de abril de 2018.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016.

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

Quadro de informações sobre o projeto de ensino, bolsas, carga horária semanal e vigência.

Título de projeto de ensino	Coordenador N°	Bolsas	CH*	Vigência
Olimpíada de Matemática: des- cobrindo novos talen- tos	Cesar Bublitz	1	4	abril a dezembro de 2018
*CH – Carga horária semanal da bolsa				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO II

Formulário de inscrição

1. Dados pro programa/ projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando.

Título do programa/ projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para a qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Identidade	
CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso no curso	
Semestre/ ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital nº 24, de 18 de abril de 2018 – Seleção de Bolsistas de Ensino 2018 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do campus _____

Encaminhado recurso ao Edital PROEN N° _____ e peça DEFERIMENTO.

Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	

Motivo/justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de ____ de _____.